



CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E RA TELECOM LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2.863.019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019, no final assinado.

CONTRATADA: RA TELECOM LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Quedas, n.º 264 – bairro Vila Isolina Mazzei. Cep: 02082-030, inscrita no CNPJ n.º 10.312.101/0001-51, representada legalmente pelo Sr. **ROBERTO RIZZUTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.882.385-1- SSP/SP, inscrito no CPF 046.819.898-94, residente e domiciliado na Rua José de Albuquerque Medeiros, n.º 287 – Bairro Água Fria, Cep 02336-000 – São Paulo/SP, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2021/1.318.389**, o **Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus anexos** e a **Ata de Registro de Preços nº 002-A/2022, Processo de Contratação 2022/732708**, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA, com a Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 991/2020, 534/2020, 2.121/2018, 2.034/2009, 878/2008 e com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para as estações de telecomunicações para a manutenção do Programa Navegapará**, conforme as especificações constantes no edital de licitação supracitado, que é parte integrante e indivisível deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato o **Valor Global de R\$ 155.956,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis Reais)**.

4.1.1 - O valor global supracitado é fixo e irrevogável, de acordo com os quadros constantes do item 4.2 deste contrato.

4.2 – Relação e preço dos Equipamentos:

Lote 1					
Item	Descrição	Und	Qtde.	Vlr. Unitário (em R\$)	Vlr. Total (em R\$)
1	Retificador AC/DC 48 v – 10 A Marca/Modelo: PROTECO MP48/10 R1 (Tipo 1)	Und	22	R\$2.998,00	R\$65.956,00
2	Retificador AC/DC 48 v – 30 A Marca/Modelo: XPS SRX40 / 48 V (Tipo 2)	Und	10	R\$9.000,00	R\$90.000,00
T O T A L					R\$155.956,00

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo:

23.722.1508.7669 – Ampliação da Rede de Telecomunicações de Dados;
449052 – Material Permanente;
0261 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área técnica, através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA n.º 18/08, de 21/05/08 e obedecerão aos Cronogramas de Desembolsos definidos abaixo:

6.2 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

6.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

6.3.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no item anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

6.4 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.5 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

6.6 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

7.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

7.3 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias** conforme o tipo de equipamento/material constante do termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

8.1.1 – A **CONTRATADA** disponibilizará todas as atualizações de firmware, as novas versões de software e as correções dos equipamentos fornecidos, via web, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

8.2 - Os equipamentos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues no almoxarifado da **CONTRATANTE** das 9:00h às 15:00h, para conferência das especificações, registro e tombamento.

8.2.1 – O almoxarifado da **CONTRATANTE** tem o seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10, Tenoné, na cidade de Belém (PA), CEP: 66.820-000.

8.3 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos equipamentos entregues, para fins de confirmação com as especificações do objeto. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/22** e seus Anexos.

8.4 – Os equipamentos adquiridos através do presente contrato, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição quando comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização.

8.4.1 – Os custos de manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos com defeito constatado pela área técnica, inclusive custos de transporte, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

8.5 – A **CONTRATADA** fará a substituição do equipamento que, após a conferência, apresentar defeitos ou irregularidades.

8.5.1 – A substituição do equipamento com defeito ou irregular deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.2 - Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 – A **CONTRATADA** dará garantia integral e suporte técnico aos equipamentos fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia dos equipamentos, conforme estabelecido no termo de referência constante do edital do pregão eletrônico e da ata de registro de preços que originaram o presente contrato.

9.2 – O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do aceite dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

9.2.1 – A garantia e assistência técnica dos equipamentos objeto deste contrato, nas condições contratadas, será executada pela **CONTRATADA** durante todo o período de garantia dos mesmos, estabelecidos no item anterior, independentemente do prazo de vigência deste contrato, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3 – Durante o período de garantia e suporte técnico dos equipamentos, a **CONTRATADA** será responsável pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção corretiva, substituindo todas as peças defeituosas.

9.4 – A **CONTRATADA** disponibilizará meio para abertura de chamado técnico através de telefone 0800 e/ou e-mail, que ficará disponível em regime 24x7, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.

9.5 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

9.5.1 – A **CONTRATADA** aplicará nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, novas, adequadas e que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

9.6 – O prazo de início de atendimento e reparo dos equipamentos será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação do defeito efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

9.6.1 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem acima, sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

9.7 - Durante o período da garantia, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** é responsável:

9.7.1 – Pelas despesas de transporte decorrente de envio de equipamento substituído ou danificado.

9.7.2 – O equipamento defeituoso deverá ser retirado e enviado para manutenção no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a abertura do chamado. Esse equipamento deverá retornar à **CONTRATANTE** no máximo em até **30 (trinta) dias** após a sua retirada.

9.8 – Os custos de manutenção e assistência técnica correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive as despesas de transporte decorrente de substituição dos equipamentos relacionados ao chamado de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 – Fornecer os equipamentos contratados e prestar a garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos.

10.1.2 – Entregar os equipamentos no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

10.1.3 – Substituir os equipamentos cujos defeitos, imperfeições ou impropriedades terem sido detectados no decorrer de sua utilização.

10.1.4 – Disponibilizar todas as atualizações de firmware, as novas versões de software e as correções dos equipamentos fornecidos, via web, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

10.1.5 – Executar, durante o prazo de garantia do equipamento estabelecidos na **cláusula nona** deste contrato, os serviços de manutenção e assistência técnica nos prazos estabelecidos e sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

10.1.6 - Manter durante a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções estipuladas nos **itens 11.2 e 11.3** desta cláusula e demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa.

- a) Apresentar documentação falsa e ou cometer fraude fiscal;
- b) Causar o atraso na execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Cometer falhas ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Declarar informações falsas.

11.2 – A inexecução parcial ou total do contrato em que a **CONTRATANTE** não der causa, ou seja, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho, pela recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo ou receber a nota de empenho;
- c) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho em caso de inexecução total (não entregou os equipamentos);
- d) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou má qualidade no fornecimento, quando exigida;
- e) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho caso os equipamentos sejam entregues fora do prazo estipulado neste contrato;
- f) **Multa diária de 0,1 % (zero vírgula um por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho por dia de atraso na entrega dos equipamentos, quando o atraso for superior a **30 (trinta) dias**, após a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou da nota de empenho.
- g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato ou nota de empenho em caso de rescisão contratual por falta grave da Contratada;
- h) **Multas** pelo descumprimento dos prazos estipulados no **Item 11 (Das Penalidades)** do termo de referência, conforme a tabela abaixo:

Crítérios	Penalidades
Descumprimento do prazo de retirada	Multa de 0,1 % sobre o valor do equipamento por dia de atraso na sua retirada

- i) **Suspensão** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA** por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento de suas obrigações contratuais.

11.3 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

11.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Não serão aplicadas sanções se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

12.2 – Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

12.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução ou fornecimento.

12.2.3 - O descumprimento não manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12.2.3.1 - A **CONTRATANTE** poderá conceder prazo razoável para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, ou ainda, da apresentação da garantia.

12.2.4 - Descumprimento de condições contratuais que tragam danos relevantes para a **CONTRATANTE**, tais como a lentidão do seu cumprimento, comprovando a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado e o desatendimento reiterado de determinações regulares da fiscalização

12.2.5 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, combinados com o cometimento reiterado de faltas na sua execução, gerando má qualidade na execução do objeto contratado.

12.3 – Por iniciativa da **CONTRATADA**:

13.3.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3.2 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

12.4- Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

12.4.1 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

12.4.2 - A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

12.4.3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

12.4.4 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.5 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil.

12.6 – A parte interessada na rescisão do contrato deverá notificar a outra, por escrito e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6.1 – A notificação, caso seja feita pela **CONTRATADA**, deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

12.7 – Além das condições aqui estabelecidas, ocorrendo à rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura a título de multa rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços nº 002-A/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1 – A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RICL da PRODEPA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



PRODEPA

15.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o art. 157 do RILC da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 25 de novembro de 2022

MARCOS ANTONIO
BRANDAO DA
COSTA:04805186291

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO BRANDAO
DA COSTA:04805186291
Dados: 2022.11.25 13:05:01
-03'00'

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA

ROBERTO
RIZZUTO:046819
89894

Assinado de forma digital
por ROBERTO
RIZZUTO:04681989894
Dados: 2022.11.24 11:36:10
-03'00'

ROBERTO RIZZUTO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

CPF:

RESOLUÇÃO:

CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará conforme a seguir discriminado:

NOME: MICHELLE TAVARES MALCHER

MATRÍCULA: 5924182/1

CARGO: TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-TAF

TRAJETO: Belém-PA/Brasília-DF/Belém-PA.

PERÍODO: 04/12/2022 A 07/12/22

QUANTIDADE: 3 e 1/2 (três e Meia) diárias

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRÁTICO, AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA.

Belém (PA), 29 de Novembro de 2022.

JURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM

Diretor Administrativo

Protocolo: 882454

PORTARIA Nº 177/2022 – DIRAD/FAPESPA, de 29 de Novembro de 2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 074/2021 – GABINETE/FAPESPA, publicada no DOE nº 34.322 de 25.08.2020, e, CONSIDERANDO o preconizado nos artigos 145 a 149 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/2022 - GEPES/FAPESPA, de 22 de Novembro de 2022,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1496521;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará conforme a seguir discriminado:

NOME: FELIPE MARQUES DE SOUSA

MATRÍCULA: 5941763/1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TRAJETO: Belém-PA/Brasília-DF/Belém-PA.

PERÍODO: 04/12/2022 A 07/12/22

QUANTIDADE: 3 e 1/2 (três e Meia) diárias

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRÁTICO, AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA.

Belém (PA), 29 de Novembro de 2022.

JURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM

Diretor Administrativo

Protocolo: 882456

OUTRAS MATÉRIAS**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS****CHAMADA Nº 007/2021 – FAPESPA/CNPq**

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR

RAZÕES: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA.

Considerando a desistência, devidamente formalizada nos autos, do candidato aprovado e classificado THALES HENRIQUE DIAS LEANDRO, DELIBERO pela substituição do mesmo pela candidata LIS FERNANDES STEGMANN, aprovada na posição subsequente.

Belém, 30 de novembro de 2022.

Deyvison Andrey Medrado Gonçalves

Diretor Científico

Protocolo: 882449

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 027/2022 - MODALIDADE DE CONTRATATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus anexos e a ARP nº 002-A/2022 - PARTES: PRODEPA E RA TELECOM LTDA - OBJETO: Aquisição de equipamentos para as estações de telecomunicações para a manutenção do Programa Navegapar - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022 - VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 22/11/2023 - VALOR (R\$): 155.956,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1508.7669 - 449052 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Quedas, nº 264 - bairro Vila Isolina Mazzei. Cep: 02082-030.

Protocolo: 880082

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º. - Nº DO CONTRATO: 039/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2018 - PARTES: PRODEPA e OI S.A - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO Prorrogação do prazo de vigência; e Reajuste, Preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 5.172,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 05/11/2022 a 04/11/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.122.1297.8338 - 339039 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL : MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA / ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rio de Janeiro/RJ, sito à Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, CEP 20.230-070

Protocolo: 877227

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Processo nº 118.9427/2021**

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gabinete de tipo armário/bastidor fechado específico para armazenamento de banco de baterias.

EMPRESA VENCEDORA: U A D METALURGICA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 05.622.426/0001-09

ITEM ÚNICO

Item	Qtde	Descrição do Produto	V. Unitário	V. Total
1	100	Gabinete/Bastidor fechado para armazenamento de quatro (04) baterias 240AH.	R\$8.000,00	R\$800.000,00
Prazo de Entrega: 45 dias corridos após a assinatura do termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.				
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$800.000,00

Despacho do Presidente: Homologo

www.prodepa.pa.gov.br

Protocolo: 882590

DIÁRIA**PORTARIA Nº 672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 -**

Diária ao(à) colaborador(a) RUBENS ORTIZ DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73425, 24/11/2022 a 24/11/2022, à Belém-PA/Maracanã/Belém-PA, para Atendimento Emergencial de Estação fora do Ar.(MEIA DIÁRIA). Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 673, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO NONATO CHAME RODRIGUES, Técnico em Telecomunicações, matrícula 734276, 24/11/2022 a 24/11/2022, à Belém-PA/Maracanã/Belém-PA, para Atendimento Emergencial de Estação fora do Ar.(MEIA DIÁRIA). Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 674, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Diária ao(à) colaborador(a) SEBASTIAO DE SOUSA MESQUITA, ANALISTA DE SUPORTE - RESPONSÁVEL NÚCLEO MARABÁ, matrícula 8080577 - 1, 23/11/2022a23/11/2022, à Marabá-PA/Parauapebas/Marabá-PA, para Realizar testes de fibra no sate de Parauapebas. Região Carajás. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 675, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Diária ao(à) colaborador(a) MARCELO RENATO BARATA DOS SANTOS, Analista de Suporte, matrícula 73408, 28/11/2022 a 29/11/2022, à Belém-PA/Capanema/Belém-PA, para Vistoria no prédio do TRT de Capanema para identificação ao lançamento da fibra óptica. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 882510

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2021-SEEL****PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/567071****PROCESSO DO TERMO ADITIVO Nº 2022/1370938****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Construção de quadra poliesportiva para E.E.E.F. Deputado Armando Corrêa, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

2.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 063/2021-SEEL, por mais 90 (noventa) dias de vigência.

ASSINATURA: 08/11/2022

VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 06/02/2023

CONTRATADA: EMPRESA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 63.856.207/0001-82

ORDENADOR DE DESPESA: NIVAN SETUBAL NORONHA.

Protocolo: 882423

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 208/2022 – GABINETE, de 05 de Setembro de 2022. Publicada no DOE nº 35.106 de 06/09/2022, referente à concessão de férias:
HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 57176411/5.
Onde se lê: ADMISSÃO DE SERVIDOR
Leia-se: FÉRIAS.
Onde se lê: HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA
Leia-se: HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA

Protocolo: 882842

CONTRATO

TERMO DE OUTORGA Nº 118/2022

Objeto: Concessão de Auxílio-pesquisa para a realização do Projeto intitulado "Bioprospecção de Bacteriófagos de TPA da Floresta Nacional de Tapajós e região de OriximináPará: fagoterapia como alternativa terapêutica para infecções causadas Pseudomonas aeruginosa.", aprovado na Chamada no 007/2021 – Fapespa/CNPq Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR, a ser desenvolvido pelo(a) OUTORGADO(A).
Outorgado(a): Mateus de Souza Terceti
Responsável Institucional: Graciene do Socorro Taveira Fernandes
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência: Até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 30/11/2022
Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8698
Função Programática: 8698
Fonte: 0101
Natureza de Despesa: 339020/449020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 883138

TERMO DE OUTORGA Nº 120/2022

Objeto: Concessão de Auxílio-pesquisa para a realização do Projeto intitulado "Caracterização de culturas permanentes em propriedades rurais no nordeste paraense", aprovado na Chamada n.º 007/2021 – Fapespa/CNPq Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR, a ser desenvolvido pelo(a) OUTORGADO(A).
Bolsista: Fábio Barbosa Passos
Responsável Institucional: Divino Vicente Silvério
Valor: R\$ 37.538,97 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
Vigência: Até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 30/11/2022
Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8698
Função Programática: 8698
Fonte: 0101
Natureza de Despesa: 339020/449020
Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697
Função Programática: 8697
Fonte: 0101
Natureza de Despesa: 339018
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 883131

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº. 027/2022 - Nº DE PUBLICAÇÃO – PROTOCOLO Nº 880082, DOE Nº. 35203 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 01/12/2022 - PARTES: PRODEPA e RA TELECOM LTDA - **ONDE LÊ-SE:** DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022 - **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 22/11/2023 - **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022 - **VIGÊNCIA:** 25/11/2022 a 24/11/2023 - **ORDENADOR DE DESPESA –** MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 882818

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 033/2022 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2021, seus anexos, e a ARP nº 033/2021 - PARTES: PRODEPA e CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – OBJETO: Fornecimento de solução de proteção contínua de dados (backup) corporativa com hardware e software com serviços de instalação e treinamento - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022 - **VIGÊNCIA:** 30/11/2022 a 29/11/2027 - **VALOR (R\$):** 1.249.999,99 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.126.1508.8894 – 449052 - **FONTE DE RECURSO:** 0301 - **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - **END. DO CONTRATADO:** Barueri, São Paulo, Calçada das Hortências, nº 131 – Piso 2 – bairro Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-017.

Protocolo: 882847

DIÁRIA

PORTARIA Nº 677, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Diária ao colaborador RODRIGO RAMOS SILVEIRA, Analista de Suporte - RESPONSÁVEL NÚCLEO PARAGOMINAS, matrícula 8080020-8, 01/12/2022 a 02/12/2022, à PARAGOMINAS-PA/CAPANEMA/ PARAGOMINAS-PA, para LEVANTAMENTO DE ÁREA DENTRO DE ÓRGÃO ESTADUAL PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO PRODEPA PELO PROJETO CAF. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 883071

PORTARIA Nº 676, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Diária ao(à) colaborador(a) DAMIAO SANTANA FERREIRA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 5942194, 28/11/2022 a 03/12/2022, à ALTAMIRA-PA/VITÓRIA DO XINGU/ANAPU/PACAJÁ/NOVO REPARTIMENTO/ ALTAMIRA-PA. , para VISITAS TÉCNICA/COMERCIAIS NA REGIÃO DO XINGU COM INTUITO DE PROMOVER REUNIÕES COM PREFEITURAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 882907

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº. 477/2022-SEEL, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDER, 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores SIDNEY TRINDADE GUIMARÃES, matrícula nº 80845357/2, ROSEANE MESQUITA TEIXEIRA, matrícula nº 57216778/2, AILA LOANA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 57204424/2, LIANE LOPES DA COSTA CHAVES, matrícula nº 57190797/3, KÁTIA CILENE FARIAS ROCHA, matrícula nº 5499119/2, BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 5933585/3, LETÍCIA NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 5934433/2, ROSE LANY FERNANDES COSTA, matrícula nº 57219060/2, e AJAX DE ALMEIDA BARRETO, matrícula nº 5961899/1, com o objetivo de realizar os Jogos de integração Quilombola, no município de Castanhal/PA, no período de 03/12/2022 a 05/12/2022. Ordenador: Nivan Setubal Noronha.

Protocolo: 882990

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TURISMO**

ERRATA

PORTARIA Nº 771/GEPS/SETUR DE 30 NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 746/2022 de SUPRIMENTO DE FUNDOS, publicada do DOE 35.193 de 21/11/2022. Onde lê-se: A utilização do suprimento de fundos será no período de 30 (trinta) dias após a data de recebimento, para prestação de contas em 15 (quinze) dias após sua aplicação. **Leia-se:** Considerando a aproximação do encerramento/2022 do exercício, a data limite para aplicação do recurso, a partir da emissão da ordem bancária, até o dia 09/12 e o prazo máximo para a apresentação da prestação de contas até 16/12/2022. **ORDENADOR:** ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE.

Protocolo: 882948

DIÁRIA

PORTARIA 773/GEPS/SETUR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do processo 2022/1489727; **RESOLVE:** Conceder 1 e ½ (uma e meia) à servidora NATASCHA PENNA DOS SANTOS, mat. 5956282/1, Turismóloga. **OBJ:** Receber orientação e Acompanhar equipe estudos e pesquisas da Setur que conduzirá pesquisa de demanda turística durante evento de relevância para o Estado. **DESTINO:** Bragança/PA. **PERÍODO:** 25 a 26/11/2022. **ORDENADOR:** ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE.

Protocolo: 883212

PORTARIA Nº 774/GEPS/SETUR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do processo 2022/1529913; **RESOLVE:** Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Mat. 3255514/1, Auxiliar de serviços gerais. **OBJ:** Conduzir servidores. **DESTINO:** Salinópolis/PA. **PERÍODO:** 30/11 a 02/12/2022. **ORDENADOR:** ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

Protocolo: 883231